



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG/DNIT Nº 15 , DE 20 DE novembro DE 2013

Altera o Anexo da Instrução de Serviço/DG nº 04, de 14 de maio de 2013 - BA nº 020 de 13 a 17/05/13 – “Manual de Procedimentos para Gestão de Processos”.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos IV e VI e parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/06, publicada no DOU de 28/04/06 e de acordo com o art. 124, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10, de 31/01/07, publicado no DOU de 26/02/07,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Colegiada, por meio do Relato nº 04/2013, incluído na pauta do dia 06/11/2013 constante da Ata nº 43/2013 e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.017685/2013-65**, resolve:

ALTERAR o anexo relativo à emissão de atestado de capacidade técnica contido no Manual de Procedimentos para Gestão de Processos, anexo à Instrução de Serviço nº 04 de 29/06/05, publicado no Boletim Administrativo nº 023 de 27/06 a 01/07/2005.

ANEXO

EMISSÃO DE DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO DNIT

A emissão de documentos que declarem a capacitação técnica referente a contratos mantidos entre o DNIT e empresas executoras de obras, bem como de prestação de serviços, deverá seguir a seguinte orientação no procedimento processual:

1. conter a solicitação do interessado devidamente identificado e qualificado;
2. conter a aprovação do Superintendente Regional do DNIT ou respectivo responsável substituto e devido encaminhamento à Diretoria responsável pela gestão do contrato;
3. conter Nota Técnica do Coordenador Setorial responsável pela gestão do contrato, com todos os dados e elementos que comprovem a execução total ou parcial dos serviços, juntamente com a devida recomendação à aprovação de atendimento ao pleito;

Sergio Antonio Pinto Freire
Diretor-Geral do DNIT

FLS.02 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG/DNIT N.º 15, DE 20 DE novembro DE 2013.

4. Conter a Minuta do documento de declaração de capacitação técnica, cuja denominação deverá obedecer a uma das seguintes expressões, conforme o caso:

4.1 “Declaração de Capacitação Técnica – Contrato Concluído”;

4.2 “Declaração de Capacitação Técnica – Contrato em Andamento”;

5. Conter a aprovação do Coordenador-Geral, com o devido encaminhamento à Diretoria Setorial;

6. Conter a aprovação do Diretor Setorial, com a devida emissão do documento final ao interessado.

7. Revogar a Instrução de Serviço/DG/DNIT n.º 04 de 14/05/2013, publicada no Boletim Administrativo n.º 020 de 13 a 17/05/2013.

Publicado no
Boletim Administrativo n.º 047
de 18 a 22/11/13
[Handwritten Signature]
Carlos Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT n.º 0185-6

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor-Geral

